



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Locação de 03 (Três) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01 (um) SCANNER, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E TRANSITO
	UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATO Nº	005/2019
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.360,00(quinze mil,trezentos e sessenta reais)

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

COMISSÃO
L. L. TAGLIA



Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de fevereiro de 2019.

Ofício nº: 007/2019
Ref. /Dispensa



PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 14/02/19
As: 11:45 Fls: _____
Augusto
José Augusto

AUTORIZO EM:
N. S do Socorro, 14/02/2019.

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Trânsito e
Transporte

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo - Dispensa referente a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.** Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício 2019.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001 - Recurso Ordinário

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 523.730,88 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

José Toledo Neto

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

MÊS DE FEVEREIRO DE 2019



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



APROVO:

Nos termos do inciso I do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico.

JOSÉ TOLEDO NETO
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01 (UM) SCANNER PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. OBJETIVO:

Objetivando atender as necessidades da SMTT- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito em pequenos volumes de cópias, trazendo maior celeridade as atividades inerentes aos procedimentos processuais, faz-se necessária a implantação de uma impressora multifuncional de pequeno porte e um scanner, como apoio no sentido de agilizar as atividades de cópias rápidas, e recebimento de fax mais longos e armazenamento de informações, referentes a documentos, principalmente no tocante a execução fiscal.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando as atribuições desta Superintendência Municipal, especialmente no que tange à área administrativa. A terceirização integral desses serviços não é recomendável, ou seja, documentos não devem ser reproduzidos nas dependências de empresas, fora do controle da SMTT, nem por funcionários de empresas terceirizadas dentro dos recintos da SMTT, em razão do sigilo que se faz necessário no que envolve as atividades desempenhadas nesta Superintendência.

Considerando a necessidade de se fotocopiar documentos dos serviços deste Órgão, a fim de que se dê o regular andamento da demanda de serviços e documentos que exigem fotocópias;



Considerando, ainda, a grande quantidade de documentos que circulam, com as atribuições, oriundos de todas as esferas – estadual, municipal e federal – e em diversos setores, os quais, por conseguinte, exigem fotocópias;

Considerando, ainda que para se fotocopiar documentos, necessário se faz que as máquinas estejam em bom funcionamento, com a manutenção em dia;

Considerando, a necessidade de se pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para a locação e prestação de serviços de manutenção de máquinas copiadoras.

Considerando, por fim, que o scanner destina-se à digitalização, indexação, gerenciamento eletrônico de documentos, guarda e armazenamento em meio digital de documentação oriunda da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, e justifica-se em virtude desse meio de armazenamento ser o mais seguro e de mais baixa manutenção e que dispõe de pesquisa mais ágil por parte de quem precisa ter acesso à informação.

4. DESCRIÇÃO DE MATERIAL:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.		03	



02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.		01	
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	--

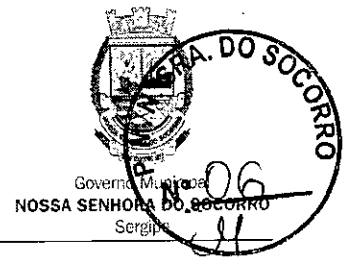
5. LOCAIS DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Sede e anexo da SMTT- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, localizados na Avenida 01 nº30 no conjunto Joao Alves Filho e Avenida Perimetral A, nº 05, conjunto Marcos Freire I, – Complexo Taiçoca – Nossa Senhora do Socorro/SE.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstico e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:



- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.
- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela **Contratada**, referente à execução dos serviços.
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio do fiscal.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela SMTT, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura/RANFS, relativa ao cumprimento do objeto contratado.



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados após assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço.

8. DA ENTREGA DO MATERIAL E LOCAL:

Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) a empresa Universal Comércio e Serviços Ltda-EPP que apresentou menor preço na sua proposta mais vantajosa.

10. FISCAL DO CONTRATO:

- O fiscal do contrato será fiscalizado pelo Sr. Carlos Elias Salles (CPF nº.481.934.619-91) lotado na SMTT, que fará o acompanhamento e qualidade do desempenho dos serviços prestados.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42.055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

11.2 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8430– Manutenção da SMTT.

11.3 - ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



11.4- FONTE DE RECURSOS

1001 – Tesouro.

11.5- MENOR PREÇO:

A empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou na sua proposta o menor preço no valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

11.6 - SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 523.730,88 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 14/02/2019.

Pedro Monteiro de Souza


Responsável pelo Projeto



PLANILHA DE PREÇO DE PESQUISA DE MERCADO/2019.

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP

Itens	Descrições	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	03	RS 333,33	RS 1.000,00	RS 12.000,00
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS.	01	RS 280,00	RS 280,00	RS 3.360,00
TOTAL GERAL					15.360,00


Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa



IMPRIMMA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Itens	Descrições	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	03	RS 390,00	RS 1.170,00	RS 14.040,00
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS.	01	RS 330,00	RS 330,00	RS 3.960,00
TOTAL GERAL					18.000,00

Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa



APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Itens	Descrições	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL GERAL					18.600,00

Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Pesquisa



A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS: COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400% CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e G12; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	03	1.000,00	12.000,00
02	SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS.	01	280,00	3.360,00
TOTAL ANUAL				15.360,00

Observação: Serão acrescido 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2019.


UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Alexandre Vieira Prado

 **UNIVERSAL**
Comércio e Serviços Ltda EPP
03.595.833/0001-30
RUA RIACHUELO, nº 751
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE



Orçamento copiadora Universal

tamara ferreira <tamara@universalcomercio.com.br>

Qui, 24/01/2019 17:28

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

📎 1 anexos (357 KB)

ORÇAMENTO SMTT.pdf;

Boa tarde,
segue em anexo orçamento.

--

**Favor Confirmar Recebimento.
Obrigada!!**

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

TAMARA FERREIRA
AUX. ADMINISTRATIVO
(79)3211-1119



Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 24/01/2019 12:31

Para: karine@universalcomercio.com.br <karine@universalcomercio.com.br>

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE****CNPJ: 03.598.106/0001-27**

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa UNIVERSAL CIMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, objetivando a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.		03	
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.		01	

Obs1: São entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Obs2: O orçamento deverá vir datado, assinado, identificando o responsável e a validade da proposta.

ATT,

Pedro Monteiro

SMTT/ NSSOCORRO-SE

79-32565474



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.595.833/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2000
NOME EMPRESARIAL UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 751	COMPLEMENTO
CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **12:34:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.595.833/0001-30
NOME EMPRESARIAL: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE VIEIRA PRADO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRUNNO PRADO DE ARAUJO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:35 (data e hora de Brasília).

Aracaju, 25 de Janeiro de 2019

SMTT – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro/SE

A Apparato Equipamentos Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ: 06.250.521/0001-83, sediada na rua José Freire - 492, Aracaju/SE, através de seu representante, Matheus Oliveira Correia, CPF: 058.895.155-27 e RG: 33018251 SSP-SE, apresenta a proposta de preços abaixo:

OBJETO: Locação de 03 (três) máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01(um) scanner, para esta superintendência municipal de transporte e trânsito (SMTT) de Nossa Senhora do Socorro/SE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Locação de três (03) copiadoras multifuncionais digitais novas; com velocidade a partir de 32 páginas por minuto; alimentador automático de originais; redução e ampliação – 25 a 400%; capacidade de papel carta A4, A3 e OF.2; reprografia em duplex (frente e verso); placa de rede; visor em português; Franquia mensal de 10.000, para os 03 equipamentos.	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
02	01 (um) scanner com velocidade a partir de 32 páginas por minuto, alimentador automático de originais.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Valor Total Mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Valor Total Anual: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Excedente: R\$ 0,06 (seis centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,



Matheus Oliveira Correia

Consultor de Licitações

Apparato Equipamentos Ltda Epp



Re: ENC: Solicitação de Orçamento!

suprimentos <suprimentos@apparato.com.br>

Seg, 28/01/2019 10:18

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

Orçamento SMTT.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer duvida estou a disposição. Desde já, obrigado.

De: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

[mailto:planejamento.smtt.socorro@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 11:36

Para: anildo.barros@apparato.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento!

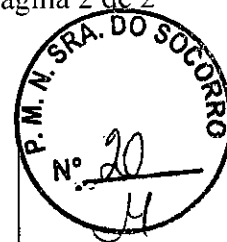
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa APPARATO, objetivando a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO



01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.		03	
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.		01	

Obs1: Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Obs2: O orçamento deverá vir datado, assinado, identificando o responsável e a validade da proposta.

ATT,

Pedro Monteiro

SMTT/ NSSOCORRO-SE

79-32565474



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.250.521/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2004
NOME EMPRESARIAL APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPARATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FREIRE	NÚMERO 492	COMPLEMENTO
CEP 49.020-410	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO lancel@lancel.cnt.br	TELEFONE (79) 2106-1235 / (79) 8802-0825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.250.521/0001-83
NOME EMPRESARIAL: APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



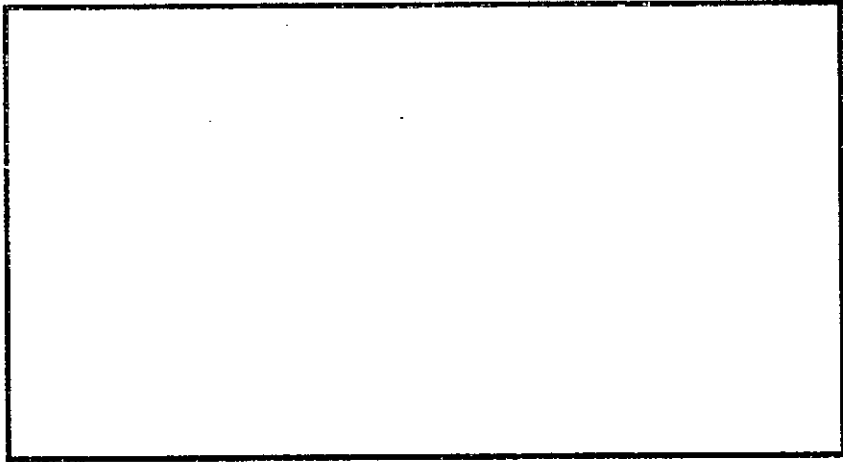
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANILDO PATRIOTA BARROS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ERNESTO LYRA MARANHAO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:46 (data e hora de Brasília).



Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2019.

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Nossa Senhora do Socorro/SE
Prezado Senhor,

Segue abaixo relação de equipamentos para locação.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.170,00 (Mil e cento e setenta reais)	03	R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)	01	R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 60 dias


Eribaldo Pereira Júnior
Gerente Comercial

07.390.317/0001-20
DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 B
Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49025-460
Fone: (79) 3023-9490 / 99806-4129 (vivo)

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 3023-9490 / 99806-4219 (vivo)
Email: imprimacopiadora@hotmail.com



Re: Solicitação de Orçamento!

imprima copiadora <imprimacopiadoras@gmail.com>

Sex, 25/01/2019 17:50

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (384 KB)

PROPOSTA SMTT.pdf,

Boa tarde!

Prezados,

Segue proposta solicitada. Favor confirmar recebimento.

Estamos a disposição.

Atenciosamente,



(79) 3023-9490

(79) 99806-4219

Visite nosso site!

www.imprimacopiadoras.com.br

Em qui, 24 de jan de 2019 às 12:33, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com> escreveu:

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 03.598.106/0001-27**

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa IMPRIMA COPIADORAS, objetivando a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme especificações abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%;		03	



Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 24/01/2019 12:33

Para: Imprimacopiadoras@gmail.com <Imprimacopiadoras@gmail.com>

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

CNPJ: 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa IMPRIMA COPIADORAS, objetivando a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01(UM) SCANNER, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.		03	
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS.		01	

Obs1: Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Obs2: O orçamento deverá vir datado, assinado, identificando o responsável e a validade da proposta.

ATT,

Pedro Monteiro

SMTT/NSSOCORRO-SE

79-32565474



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.390.317/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2005
NOME EMPRESARIAL D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRIMA COPIADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL HORTA BARBOSA	NÚMERO 10B	COMPLEMENTO
CEP 49.025-460	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RM.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (79) 3024-2075 / (79) 3043-1704
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **12:44:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.390.317/0001-20
NOME EMPRESARIAL: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



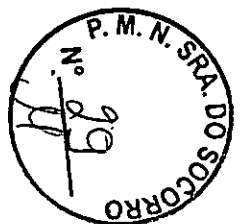
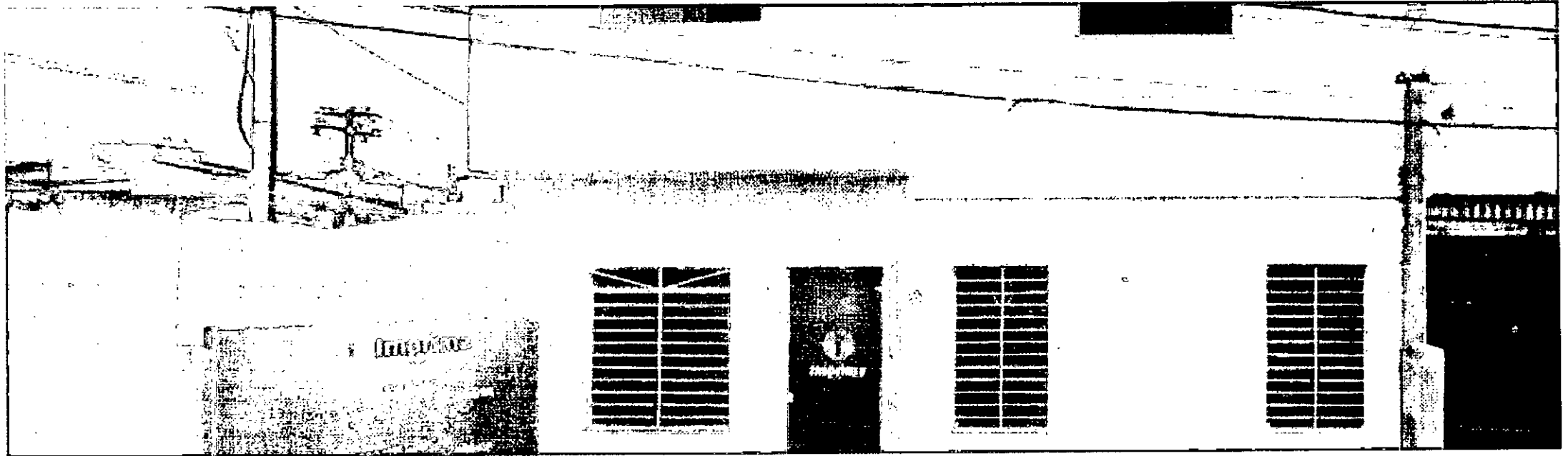
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:44 (data e hora de Brasília).



**XV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**

CNPJ: 03.595.833/0001-30

NIRE: 28.200.275.228



Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze, reuniram-se em Aracaju-SE, **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1962, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 235.940.555-15, residente e domiciliado à Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 230, Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju-SE e **BRUNNO PRADO DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Aracaju-SE, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 999.345.075-87, residente e domiciliado à Rua Ananias Azevedo, nº 95, Edifício Mansão Alfredo Tavares, Apto. 302, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-080, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03.595.833/0001-30, localizada à Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE 28.200.275.228, em sessão no dia 14/01/2000, os quais resolvem de comum acordo modificar a cláusula do seu contrato social mediante a seguinte alteração:

1- Alterar o objeto social.

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a razão social de **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, localizada à Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de acabamentos gráficos;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites);
- Impressão de material para uso publicitário;
- Locação de máquinas copiadoras;
- Locação de impressoras;
- Comércio varejista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de escritório;
- Serviço de Plotagem;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;



- Fotocópias;
- Digitalização para reprodução de cópias;
- Serviços de microfilmagem;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da empresa é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão oitocentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas, como segue:

ALEXANDRE VIEIRA PRADO, Com 1.746.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 97% do capital social.	R\$ 1.746.000,00
BRUNNO PRADO DE ARAÚJO, Com 54.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 3% do capital social.	R\$ 54.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **ALEXANDRE VIEIRA PRADO** e **BRUNNO PRADO DE ARAÚJO** aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto e/ou separadamente sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁUSULA NONA**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderá fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

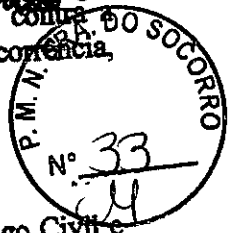
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos, por lei ou por condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

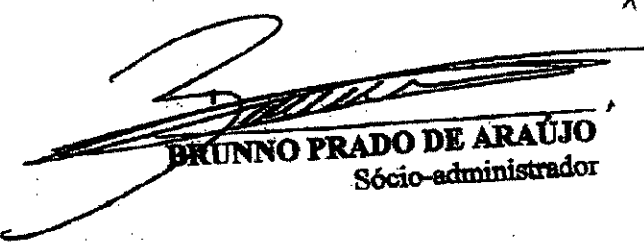
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.


Aracaju-SE, 06 de setembro de 2011.


ALEXANDRE VIEIRA PRADO
Sócio-administrador

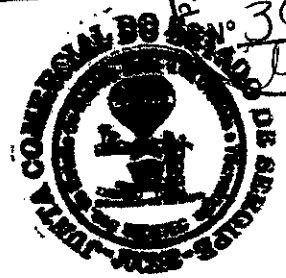

BRUNNO PRADO DE ARAÚJO
Sócio-administrador

USO BA RAZÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:


ALEXANDRE VIEIRA PRADO
Sócio-administrador


BRUNNO PRADO DE ARAÚJO
Sócio-administrador

N. SRA. DO SOCORRO



TESTEMUNHAS

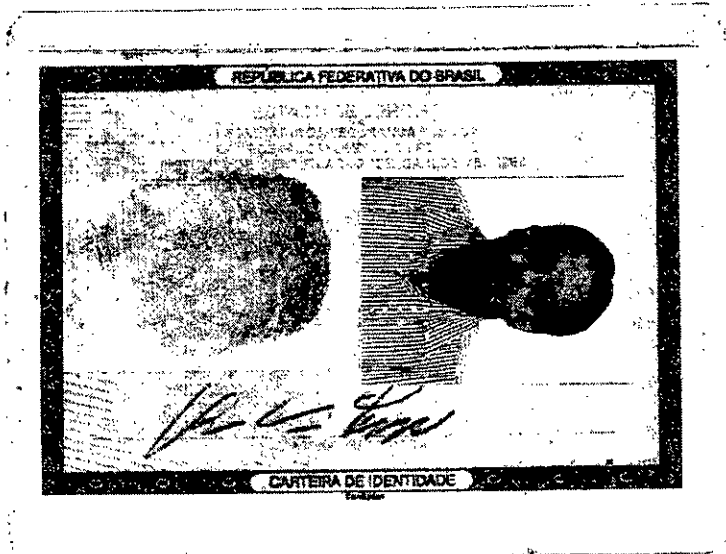
Gabriela Nazé de Oliveira Santos
Nome: Gabriela Nazé de Oliveira Santos
C.P.F.: 007.866.135-80
R.G.: 1.566.054 SSP/SE

Gardênea Pólmera B. dos S. Souza
Gardênea Pólmera B. dos S. Souza
C.P.F.: 800.724.315-00
R.G.: 1.420.072 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2011 SOB Nº: 20110281144
Protocolo: 11/028114-4, DE 08/09/2011
JUCESE
Empresa: 28 2 0027522 8
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.-EPP

J. Kleber Soares Lima
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 521.746 2.VIA DATA ESCRITAÇÃO 22/09/2014

NOME ALEXANDRE VIEIRA PRADO

FILIAÇÃO GONCALO ROLLEMBERG DA CRUZ PRADO
ISAURA VIEIRA PRADO

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DO NASCIMENTO 07/09/1962

DDD ORIGEM CT. CASAM. NR. 14054 LD 1075 FL. 067

CART 7 OF 2 DIST CON ARACAJU-SE

238.940.555-15

ASSINATURA DO DIRETOR DO IPRM DO SERTÃO DO S. NOROCCIDENTAL

LEI Nº 7.118 DE 29/06/09

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO TERCIÁRIO DE ARACAJU

Autentico a presente copia retrograda por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Aracaju, 03 de Agosto de 2017. Em teste da verdade.

Marcos Soares de Santana - O Escrevente Compromissado

Se o TISE 201729507040453 Acesse: www.tise.us.br/x12Z4DT9

Marcos Soares de Santana
Escrevente Compromissado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNO PRADO DE ARAUJO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
864140081

PROIBIDO PLASTIFICAR
864140081

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSORA
30609607 SSP SE

CPF
999.345.075-87

DATA NASCIMENTO
10/02/1991

FILIAÇÃO
AMARO AFRANIO DE ARAUJO
MARGARIDA PRADO ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CATAME**
B B B

Nº REGISTRO 00594454507 **VALIDADE** 04/02/2019 **Nº HABILITAÇÃO** 03/05/1999

OBSERVAÇÕES

Bruno Prado de Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE **DATA DE EMISSÃO** 06/02/2014

[Assinatura]
DIRETOR PRESIDENTE

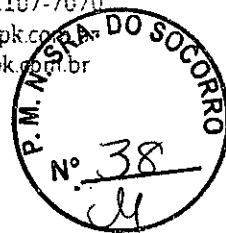
78450861208
SR014879506

DETRAN-SE (SERGIPE)



Contabilidade & Consultoria

Praca Camerino 101, Centro
CEP: 49010-220 - Aracaju - SE
Tel.: 79 2107-7070
mpk@mpk.com.br
www.mpk.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MPK – Escritório Contábil – LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.818.640/0001-18 representada legalmente pelo S.r. Luiz Mário Alves dos Santos portador do CPF nº 399.196.175-04 DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/001-30, estabelecida na Rua Riachuelo nº 751, SÃO JOSÉ, Aracaju – SE, presta o serviço de locação de Diversos Scanners igual ou similar das especificações do PROJETO BÁSICO e o mesmo apresenta boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes as suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Aracaju 18 de Julho de 2017.

MPK – Escritório Contabilidade – Ltda
Luiz Mário Alves dos Santos
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
007 OFÍCIO DE ARACAJU



Taboão - Bel. Luiz de Santana
E-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br

Atestado a presente duplo registro em nome da reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé

Aracaju, 18 de julho de 2017 em teste, _____ da verdade

Notário Luiz de Santana - O Escrevente: Compromissado
São: TJESE 201829507012697 - Acesso: www.tjse.jus.br/627640

Praca Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos e privados, que a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, estabelecida na Rua -Riachuelo,751, São José, Aracaju-SE, fornece para A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE os seguintes serviços:

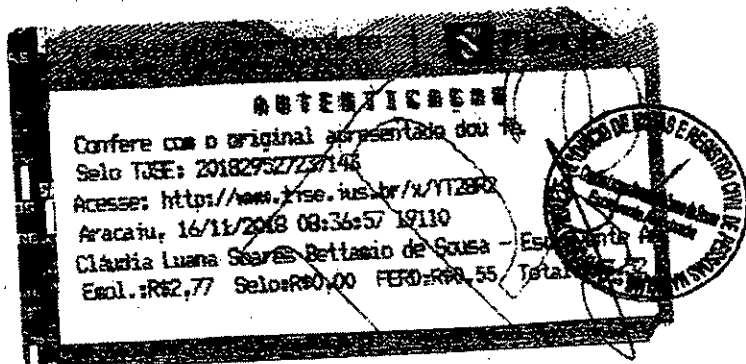
Prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e impressoras) a laser e reprografia por meio de impressoras multifuncionais, incluindo reposição de peças, manutenção e fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos, , num quantitativo de

- 170 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER e IMPRESSORAS A LASER

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Aracaju, 28 de Fevereiro de 2018.

Douglas Affonso Medeiros Santos
Douglas Affonso Medeiros Santos
Coordenador de TI
SES / FES





Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos e privados, que a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, estabelecida na Rua – Riachuelo, 751, São José, Aracaju/SE, fornece para o Município de Nossa Senhora das Dores, o seguinte serviço:

Prestação de serviços de Locação de
COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

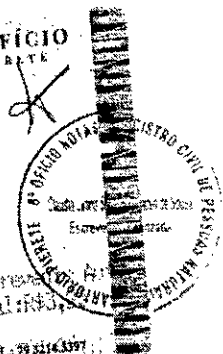
Nossa Senhora das Dores, 01 de fevereiro de 2017.

Carivaldo C. de S. Neto
CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
 Supervisor Administrativo



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
 FABRÍCIO DANIEL FERRETE

AUTENTICADO
 Confira com o original apresentado com fé.
 Selo TJSE: 20172952708627
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/v/06YF1F>
 Aracaju, 03/04/2017 09:00:22 0246
 Cláudia Luana Soares Bettamin de Sousa – Escrivã
 Empl.: R\$2,71 Selo: R\$0,00 FERI: R\$0,54 Total: R\$3,25

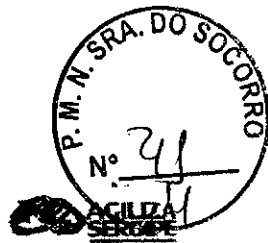


RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49100-000 - TEL: 79 3214.3397

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

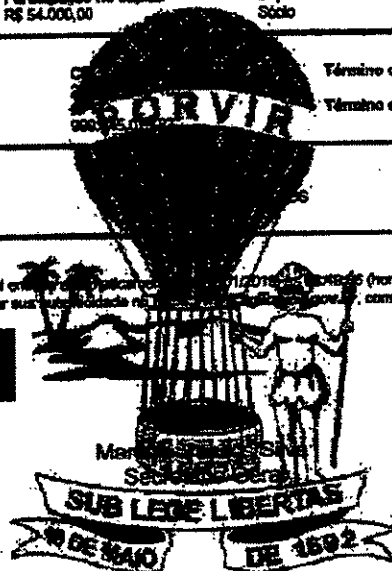
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP			Protocolo: SEC1800276560		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200276560	CNPJ 03.585.833/0001-30	Data de Ato Constitutivo 14/01/2000	Início de Atividade 14/01/2000		
Endereço Completo Rua RIACHUELO, Nº 751, SÃO JOSÉ - Aracaju/SE - CEP 49015-160					
Objeto Social SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO, SOB CONTATO DE IMPRESSOS PARA USO DIVERSOS; CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS E CONVITES; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA O USO PUBLICITÁRIO; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS; LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE PLOTAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARGA RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS; FOTOCOPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ALEXANDRE VIEIRA PRADO		R\$ 1.748.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome BRUNO PRADO DE ARAÚJO		R\$ 54.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Administrador		Término do mandato			
Nome ALEXANDRE VIEIRA PRADO		Término do mandato			
Nome BRUNO PRADO DE ARAÚJO		Término do mandato			
Último Arquivamento Data 10/07/2018		Número 20180225415		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida em Aracaju, Sergipe, em 11/07/2018, às 14:45:00 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no endereço eletrônico www.jucese.org.br, com o código ZSEUTPEC.



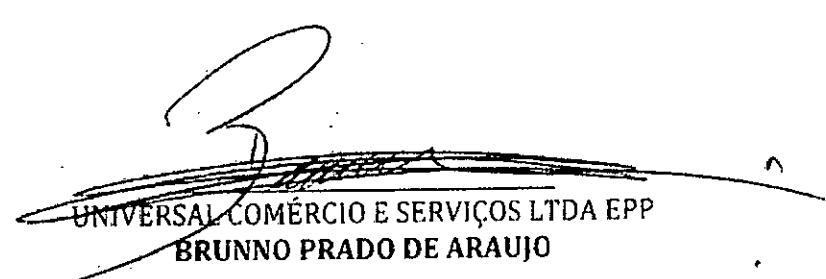
SEC1800276560





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO LEI 9.584
DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

A UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 03.595.833/0001-30, com sede à Rua Riachuelo, 751, São José, Aracaju-SE em acatamento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Lei 9.584 de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.


UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
BRUNNO PRADO DE ARAUJO

**UNIVERSAL**
Comércio e Serviços Ltda EPP
03.595.833/0001-30
RUA RIACHUELO, nº 751
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.595.833/0001-30

Certidão nº: 160308559/2018

Expedição: 15/10/2018, às 08:23:01

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



OFICIO Nº 117/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de fevereiro de 2019.


Ao Senhor,
VALTER DE SOUZA
Secretário Especial de Controle Interno
Nesta.

Ref.: Análise de Solicitação de Dispensa

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº 07/2019/SMTT, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 24 II da Lei 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4 E 01 (UM) SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**. Para análise e emissão de Parecer.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,


ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos



SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER TÉCNICO Nº 013/2019

Solicitante: Ofício nº 117/2019 – Licitações e Contrato.

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Correspondente aos serviços locação de 03 (três) máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, e locação de um scanner, conforme especificado no termo de referência, visando atender as necessidades da SMTT deste município.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa de Licitação, verificamos que não há fracionamento de despesa, e consta a seguinte documentação:

1. Autorização do Jose Toledo Neto-Superintendente, datado de 14/02/2019;
2. Projeto Básico assinado pelo responsável do projeto básico Pedro Monteiro de Souza;
3. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
4. Solicitação dos Orçamentos;
5. Propostas das empresas **UNIVERSAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA e D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;**
6. Alteração do Contrato Social;
7. Atestado de capacidade técnica;
8. Declaração de que não emprega menores;
9. Documentos dos sócios;
10. Certidões, **NEGATIVA MUNICIPAL** Val. 12/05/2019, **NEGATIVA ESTADUAL** Val. 23/03/2019, **NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 07/07/2019, **FGTS** Val. 06/03/2019, **NEGATIVA TRABALHISTA** Val. 12/04/2019.

Sendo assim, diante da necessidade da contratação a **SMTT-Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **UNIVERSAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.595.833/0001-30**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 15.360,00**, conforme a Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Valter de Souza

Secretário Especial de Controle Interno

Ilma. Senhora,
Alba Maria Leite Menezes
Coordenadora do Setor de Licitações
Nossa Senhora do Socorro – SE
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taçoça, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, e a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, CEP nº 49.015-160, nº 751, Bairro São José, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Bruno Prado Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador da identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, CPF nº 999.345.075-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2018 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto, **Locação de 03 (Três) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01 (um) SCANNER, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTS A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.000,00	03	R\$ 12.000,00
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS.	R\$ 280,00	01	R\$ 3.360,00
TOTAL		R\$ 1.280,00	04	R\$ 15.360,00

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

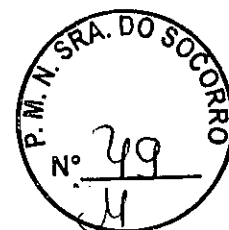
8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstica e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:

- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.
- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXXX de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____

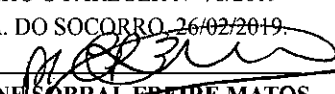


Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



ACOLHO O PARECER N° 78/2019
N. SRA. DO SOCORRO, 26/02/2019.


VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL
Carolina Pereira Barreto
Procuradora Geral Adjunt:
OAB-SE 3573

PARECER JURÍDICO N.º 78/2019

PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000149/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -
OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL A4 E 01 (UM) SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT), DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, - **CONTRATADA:** UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 03.595.833/0001-30 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II e parágrafo único c/c 26 da Lei n° 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” (grifos nossos)

No presente procedimento de dispensa de licitação, não foi apresentada justificativa, que deve ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda, e fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).**

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpramos evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado,** conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Diante disso recomenda-se, apenas para que fique mais claro e não reste margem à dúvida, que inclua no objeto a descrição da “franquia mensal de 10.000 (dez) mil cópias para os 03 (três) equipamentos”.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Notamos a necessidade de retificação de alguns termos encontrados na minuta do contrato assim especificados:

- Ainda sobre o objeto far-se-ia necessário especificar as situações em que o limite mensal de cópia seja excedido ou reduzido, esclarecendo se haverá compensação de um mês em outro, ou se haverá previsão para pagamento do excedente, ou ainda, se haverá eventual desconto em caso de não utilização do



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



total da franquia, esclarecimento este que deve ser feito também na cláusula terceira – preço e forma de pagamento;

- Há que se atentar para a redação da cláusula quarta, posto que deve observar o art. 57, IV, da lei n.º 8.666/93, devendo ainda fazer menção à possibilidade, ou não, de haver prorrogação do mesmo;
- Acaso se determine a possibilidade de prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, há que se fazer referência também à possibilidade de reajuste dos preços após esse período.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de fevereiro de 2019.


LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO CONTRATO Nº 005/2019/SMTT

Em 28/02/2019

EMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, e a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, CEP nº 49.015-160, nº 751, Bairro São José, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Bruno Prado Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador da identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, CPF nº 999.345.075-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto, **Locação de 03 (Três) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01 (um) SCANNER, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE TRÊS (03) COPIADORAS MULTIFUNCAIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTS A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 03 EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.000,00	03	R\$ 12.000,00
02	01 (UM) SCANNER COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS.	R\$ 280,00	01	R\$ 3.360,00
TOTAL		R\$ 1.280,00	04	R\$ 15.360,00

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.
A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;
O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstica e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:

- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.
- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

JOSÉ TOLEDÓ NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA

UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30

TESTEMUNHAS:

I. Peche Nembere de Souza

CPF 584.673.435-91

II. Ed. Elton Sales

CPF 481.934.619-91



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/202019/SMTT.

OBJETO: Locação de 03 (Três) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01 (um) SCANNER, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 15.360,00(quinze mil trezentos e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 78/2019

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.**

Em 28/02/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/202019/SMTT.

OBJETO: Locação de 03 (Três) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4 e 01 (um) SCANNER, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 15.360,00(quinze mil trezentos e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 78/2019

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2019

Nossa Senhora do Socorro, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 28/02/2019


EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO